EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2025
EDITAL DE MATRÍCULA PARA CRECHE DE FÉRIAS

A Secretaria Municipal de Educação - SME, no uso de suas atribuições, em consonância com a Administração Municipal, no que confere Art. 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº9.394, de 20/12/1996 ficam estabelecidas às diretrizes de matrícula para Creche de Férias para o Período de Férias Escolares no Município de Ponte Serrada.

CONSIDERANDO Período de Férias/Recesso Escolar no Município de Ponte Serrada, previsto nos calendários das Instituições de Ensino da Rede Municipal, define abrir Edital de Matrícula para Creche de Férias/recesso Escolar de Julho:

1. DAS DATAS:

1.1. Inscrições para Famílias que necessitam de atendimento nas Férias Escolares/recesso Escolar de julho

Nos dias 09 a 12 de junho de 2025, das 07:45 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs na creche que frequenta.

OBS: não serão admitidas matrículas após o término do período de inscrições.

2. ATENDIMENTO

2.1. Serão atendidas somente crianças que já frequentam os CEIs.

2.2. Ficará aberto para atendimento às crianças que necessitam do serviço o **CEI Hermínia Severgnini,** no Bairro Baia Alta.

2.3. Para garantir a vaga da criança no CEI, os pais ou responsáveis devem efetivar a inscrição nas datas relacionadas no Edital, sem precedentes de mudanças;

2.4. As crianças serão atendidas no período de 24 de julho a 01 de agosto de 2025, das 07:15 às 12:00 e das 13:00 às 18:00hs;

2.5. Durante o período de 21 a 23 de julho de 2025, ficam dias reservados para a garantia de Formação para os professores;

3. DAS VAGAS

3.1. A quantidade de vagas ofertadas depende da necessidade, sempre obedecendo ao horário que a criança já frequenta no CEI, sem possíveis mudanças.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

4.1. Para efetivar a matrícula para Creche de Férias/recesso, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

- Comprovante de Trabalho dos pais (pai e mãe) ou responsáveis;

1) Para os que são registrados em carteira profissional, apresentação da carteira profissional original;

2) Para os que trabalham sem registro na carteira profissional (diaristas...), declaração original do empregador (a) constando os seguintes dados:

a. Nome da empresa ou do (a) patrão (a);
b. Nome do funcionário;
c. Data de admissão;
d. Horário de trabalho;
e. Função que exerce;
f. Carimbo e assinatura com carimbo da empresa ou firma reconhecida;

- Declaração de que não há nenhum membro da família que possa ficar com a criança.

5. REGRAS DE FREQUÊNCIA

5.1. Será cancelada a matrícula da criança, que por ventura faltar 02 (dois) dias consecutivos e injustificados.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO OU PRIORIDADES:

6.1. A responsabilidade técnica no processo de seleção ficará a cargo da direção da instituição e da Secretaria Municipal de Educação;
6.2. Crianças em situação de risco, encaminhadas pelos órgãos competentes;
6.3. Crianças com mãe e/ou pai ou responsáveis com renda familiar abaixo da média;
6.4. Crianças de Berçário, Maternal, Pré I e Pré II.
6.5. A constatação e comprovação de informações e documentos inidôneos no processo de inscrição implicarão no automático desligamento do objeto deste Edital e encaminhamento das informações ao Ministério Público.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Ponte Serrada, 02 de Junho de 2025.

Adilso Adriano Teixeira
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Data: 02/06/2025 11:40:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br